



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



Sarapuí, 02 de fevereiro de 2018.

Ofício 14/2018

À
Maria José Vieira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2018, que “*Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica*”, conforme segue em anexo.

Confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Nobres Pares de aprovação do referido, antecipo protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo-me.

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

PROJETO DE LEI Nº 03/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

“Declara como de expansão urbana a área de terreno que especifica”.

A Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, APROVOU E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada como de expansão urbana, a seguinte área proveniente das matrículas 71.553, 71.544 e 67.910, unificadas na matrícula 86.263, registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Itapetininga, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4116/1/2017:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado na margem de um córrego denominado RIBEIRÃO CAMAPUÃ ; deste, segue confrontando com Chácara Joyaluan (MATRÍCULA 11.936) de propriedade de Evandro Luiz Tavares Ruivo, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°03'35" na distância de 6,33 m até o vértice **2**, 43°59'32" na distância de 67,72 m até o vértice **3**, 70°30'14" na distância de 26,10 m até o vértice **4**, deste segue confrontando com terras de propriedade de Antonio Vieira Antunes (posse - usucapião), com os seguintes azimutes e distâncias: 86°36'16" na distância de 9,35 m até o vértice **5**, 60°23'06" na distância de 21,43 m até o vértice **6**, 66°23'01" na distância de 19,24 m até o vértice **7**, 57°02'08" na distância de 56,87 m até o vértice **8**, 45°41'41" na distância de 17,43 m até o vértice **9**, 93°40'43" na distância de 8,52 m até o vértice **10**, 39°59'11" na distância de 29,51 m até o vértice **11**, 0°42'02" na distância de 23,05 m até o vértice **12**, 37°06'15" na distância de 10,86 m até o vértice **13**,



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

70°15'07" na distância de 9,85 m até o vértice **14**,
50°20'22" na distância de 12,74 m até o vértice **15**,
34°38'51" na distância de 28,21 m até o vértice **16**,
42°43'37" na distância de 35,08 m até o vértice **17**,
70°00'54" na distância de 14,73 m até o vértice **18**,
27°45'18" na distância de 10,61 m até o vértice **19**,
61°35'58" na distância de 33,40 m até o vértice **20**,
45°43'10" na distância de 14,28 m até o vértice **21**,
68°07'35" na distância de 37,43 m até o vértice **22**,
51°07'23" na distância de 15,74 m até o vértice **23**,
78°54'43" na distância de 40,45 m até o vértice **24**,
116°52'33" na distância de 37,30 m até o vértice **25**,
138°19'04" na distância de 31,06 m até o vértice **26**,
104°50'55" na distância de 27,73 m até o vértice **27**,
114°18'53" na distância de 15,50 m até o vértice **28**,
102°13'06" na distância de 28,52 m até o vértice **29**,
110°20'32" na distância de 6,91 m até o vértice **30**,
136°57'33" na distância de 9,82 m até o vértice **31**,
154°19'08" na distância de 20,30 m até o vértice **32**,
135°40'12" na distância de 19,34 m até o vértice **33**,
deste, segue confrontando com Fazenda Camapuã, propriedade
de Reinaldo Tripodi Guimarães - Matrícula: 4.733, com os
seguintes azimutes e distâncias: 113°22'18" na distância
de 67,76 m até o vértice **34**, 118°09'24" na distância de
33,61 m até o vértice **35**, 124°29'36" na distância de 97,29
m até o vértice **36**, 139°11'47" na distância de 2,32 m até
o vértice **37**, 47°23'06" na distância de 4,62 m até o
vértice **38**, 36°35'21" na distância de 26,08 m até o
vértice **39**, 46°48'46" na distância de 20,64 m até o
vértice **40**, ; deste, segue confrontando com Carlos Elesbão
Holtz - MAT. 76.963, com os seguintes azimutes e
distâncias: 15°04'09" na distância de 18,95 m até o
vértice **41**, 55°08'32" na distância de 34,75 m até o
vértice **42**, 48°43'46" na distância de 33,25 m até o
vértice **43**, 77°22'34" na distância de 38,61 m até o
vértice **44**, 76°12'11" na distância de 35,75 m até o
vértice **45**, 78°40'01" na distância de 26,44 m até o
vértice **46**, 92°44'38" na distância de 37,46 m até o
vértice **47**, 119°01'22" na distância de 53,70 m até o
vértice **48**, 147°11'39" na distância de 43,78 m até o
vértice **49**, 157°16'27" na distância de 57,08 m até o
vértice **50**, 179°36'47" na distância de 60,93 m até o
vértice **51**, deste, segue por cerca confrontando com os
sucessores de Clodomiro Branco Da Silva Filho - MAT.
67.911, com os seguintes azimutes e distâncias:
205°55'48" na distância de 39,16 m até o vértice **52**,

M



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz


206°05'19" na distância de 542,68 m até o vértice 53, ;
deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SARAPUÍ -
B° DA RESSACA, com os seguintes azimutes e distâncias:
288°38'16" na distância de 127,39 m até o vértice 54,
292°29'10" na distância de 50,53 m até o vértice 55,
289°28'00" na distância de 22,31 m até o vértice 56,
279°01'17" na distância de 8,72 m até o vértice 57,
292°37'55" na distância de 30,87 m até o vértice 58,
292°40'37" na distância de 34,74 m até o vértice 59,
287°06'29" na distância de 57,40 m até o vértice 60,
291°54'26" na distância de 57,43 m até o vértice 61,
297°44'58" na distância de 50,45 m até o vértice 62,
302°45'26" na distância de 46,68 m até o vértice 63,
308°13'38" na distância de 24,73 m até o vértice 64,
295°47'07" na distância de 20,33 m até o vértice 65,
303°18'56" na distância de 101,51 m até o vértice 66,
306°33'55" na distância de 31,12 m até o vértice 67,
312°35'17" na distância de 56,04 m até o vértice 68,
310°45'58" na distância de 95,16 m até o vértice 69,
310°48'44" na distância de 39,05 m até o vértice 70,
310°48'44" na distância de 103,893 m até o vértice 1,
ponto inicial da descrição deste perímetro, que encerra a
área de **488.019,831 metros quadrados**.

Art. 2º Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, ____ de dezembro de 2017.


Welligton Machado de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei de autorização para declarar como de expansão urbana a área proveniente das matrículas 71.553, 71.544 e 67.910, unificadas na matrícula 86.263, registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Itapetininga, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4116/1/2017.

Consubstancia-se o presente projeto em lei autorizativa necessária para aprovação de projeto de loteamento urbano.

Tal modificação, atende ao interesse público no sentido de fomentar o desenvolvimento urbano do município, bem como alavancar a fonte de receita proveniente de impostos sobre a propriedade urbana e futuras transmissões.

Deste modo, visando o desenvolvimento e uma saudável urbanização do município, com um crescimento organizado, é que se solicita a aprovação deste Projeto, nos moldes em que se encontram redigidos.

Atenciosamente,

Sarapuí, 26 de janeiro de 2018.

Welligton Machado de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí